



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

MPES n. 2018.0005.1599-61

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, elaborado com fulcro no artigo 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, o INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Mário Stella Cassa Louzada, signatário, ao final firmado, e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, neste ato representada pelo Procurador Chefe no IEMA, Leonardo Fernando de Barros Autran Gonçalves Uytendenbroek, designado pelo Procurador Geral do Estado por meio da Portaria n. 028/2019, publicada no Diário Oficial em 01/03/2019, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Domingos Martins, representada pela Exma. 1ª Promotora de Justiça de Domingos Martins, Dra. Jane Maria Vello Corrêa de Castro, e o **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Wanzete Krüger, com poderes conferidos pelo voto popular, realizado sob à égide da Constituição Federal de 1988, doravante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado os proprietários do CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ n. 02.144.680/0001-42, localizado na Rota do Lagarto, quilômetro 3, Aracê, Domingos Martins/ES, coordenadas geográficas UTM 24K 0287866 E/ 7742835 N Datum SIRGAS 2000, neste ato representado pelos Srs. Mateus Silva de Almeida, Síndico; Sr. Hortensio Simões Mattos Junior, Subsíndico; Sr. Guilherme Alexandre Nunes Theodoro, Conselheiro; Sr. Julio Cesar Fortes da Silva, Conselheiro; e Sr. Marco Antonio Rosetti de Oliveira, Conselheiro, doravantes denominados **COMPROMISSÁRIOS**;

Considerando os termos da Lei Federal n. 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, acerca da supressão vegetal na área de preservação permanente em Unidade de Conservação Estadual;

Considerando que a Lei Federal n. 12.651/2012 impede qualquer dano no Bioma da Mata Atlântica Nativa local, caracterizada por uma Floresta Ombrófila Densa, congêneres em áreas de preservação permanente irregularmente desmatadas após 22 de julho de 2008 (art. 17, §3º), cujo embargo servirá como medida administrativa para impedir a continuidade do dano

Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica
MSDA [assinatura] [assinatura] [assinatura] GANT

LEONARDO FERNANDO DE BARROS
AUTRAN GONCALVES
UYTDENB:28079141878

Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDO DE
BARROS AUTRAN GONCALVES UYTDENB:28079141878
Data: 2024.11.09 09:13:55 -03'00'

MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:938713767
87
Assinado de forma digital
por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20 10:04:26
-03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins
Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada (art. 51, *Caput*);

Considerando que a Lei Federal n. 12.651/2012 não prevê qualquer tipo de condição especial para os infratores que promoveram desmatamento ilegal após 22 de julho de 2008, aplicando-se, nestes casos, as medidas punitivas previstas na legislação ambiental vigente, inclusive quanto à responsabilidade civil;

Considerando o art. 49 da Lei n. 9.995/ 2000 e seu Parágrafo Único que estabelece que a Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral uma vez definida formalmente não pode ser transformada em Zona Urbana;

Considerando que o CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL sofreu embargo durante ação de fiscalização do IEMA ocorrida em 2016 (Auto de Intimação/Termo de Embargo n. 8.251/2016) devido a atividade de parcelamento de solo irregular inserido em Zona de Amortecimento do PEPAZ e sem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;

Considerando que o Condomínio Parque Pedra Azul solicitou Licença de Regularização Ambiental junto ao Município de Domingos Martins em 2017. O processo foi encaminhado ao Parque Estadual da Pedra Azul para análise de anuência da Gestão sendo emitido o Parecer Técnico PEPAZ n. 045/2021 indeferindo a solicitação;

Considerando que o condomínio Parque Pedra Azul está localizado a cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) metros de distância do limite do Parque Estadual da Pedra Azul, ou seja, na Zona de Transição conforme Portaria Conjunta SEAMA/IEMA – R n. 031/2013, e os impactos do empreendimento sobre a Unidade de Conservação não foram considerados de forma adequada até o momento. O empreendimento também está inserido no Corredor Ecológico Prioritário Pedra Azul – Forno Grande (Decreto Estadual n. 3587-R/2014), em uma área prioritária para a conservação da biodiversidade no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Nota Técnica do Parque Estadual da Pedra Azul, acostadas no presente instrumento e, que a existência dos empreendimentos se deu em data anterior à 22 de julho de 2008, marco temporal estabelecido pela Lei Federal n. 12.651/2012;

Rubrica MSDA Rubrica Rubrica Rubrica HSMJ Rubrica GANT

LEONARDO FERNANDO DE BARROS AULTRAN GONCALVES
UYTDENB:28079141878
Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDO DE BARROS AULTRAN GONCALVES
Data: 2024.11.09 09:18:59 -02'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

Considerando que foi detectada a ocorrência de dano ambiental equivalente, conforme Auto de Infração e Termo de Embargo/Interdição n. 8.251/2016, lavrados pela fiscalização do IEMA, apontando as irregularidades e não conformidades ambientais, gerando ao **COMPROMISSÁRIO** a obrigatoriedade de realizar sua reparação e conformidades mínimas pelo prazo que perdurar o presente acordo, até que sejam realizadas as providências descritas neste documento;

Considerando o disposto no art. 5º, §6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, conferindo aos órgãos públicos legitimados a prerrogativa de celebrar com o interessado compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, tendo inclusive eficácia de título executivo extrajudicial;

Considerando o previsto no artigo 12-A da Lei Estadual n. 7.058 de 2002 que estabelece que a pessoa jurídica que foi autuada por cometimento de infrações administrativas ambientais perante órgão ou entidade ambiental estadual competente poderá requerer que o valor da multa seja convertido em prestação de serviços ou doação de bens através da assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, estabelecendo os critérios para tal;

Considerando o previsto na Lei Federal n. 9.605/98, especialmente em seu art. 79-A, bem como o consolidado em seu regulamento, o Decreto n. 6.514/2008;

Considerando que é atribuição do Ministério Público a proteção ao meio ambiente e a adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade de vida no que preconiza o art. 129 da Constituição Federal, e ainda o art. 127 da CF/88 que aduz que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental – TCA, com força de título executivo extrajudicial, com amparo no §6º do art. 5º, da Lei Federal n. 7.347/1985 e no art. 79-A, da Lei Federal n. 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:93871
376787

Assinado de forma digital
por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20
10:06:20 -03'00'

Rubrica
MSDA

Rubrica
RUBRICA

Rubrica
HSMJ

Rubrica
GANT

LEONARDO FERNANDO DE BARROS ALTRAZ
GONCALVES VITTORE 28079141878

yer

UAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

Consiste o presente Termo de Compromisso Ambiental – TCA no reconhecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** e pelo **COMPROMITENTE MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS** da ocorrência das seguintes infrações: parcelamento irregular do solo em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pela Lei Estadual n. 4.503/1991, fazendo funcionar como regular o **CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL**, inscrito no CNPJ n. 02.144.680/0001-42, conforme imagem e localização definida na Nota Técnica acima referenciada, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem como fundamento o previsto na Lei Federal n. 12.651/2012, em seus artigos 12 e 15, §1º, assim como art. 5º, §6º, da Lei Federal n. 7.347/85 e no art. 79-A da Lei Federal n. 9.605/98 e em seu regulamento, o Decreto n. 6.514/2008, tudo em consonância com a Nota Técnica emitida pela equipe do Parque Estadual da Pedra Azul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São deveres do **COMPROMISSÁRIO**:

- a) Não construir, ampliar, depositar materiais de obras em Áreas de Preservação Permanente e áreas cobertas com vegetação nativa. Buscar, para estes casos, a oitiva prévia e autorização expressa dos órgãos ambientais responsáveis, quando cabível.
- b) Manter todas as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras devidamente controladas, de acordo com as cláusulas deste Termo.
- c) Não extrapolar, em nenhuma hipótese, os limites de uso da área onde se localiza o empreendimento.
- d) Apresentar o Projeto do Sistema Coletivo de tratamento e disposição final de efluentes implantado (como construído) e dos sistemas de tratamento individuais já implantados, acompanhado de descritivo e laudo de avaliação quanto à eficiência, atendimento das recomendações técnicas para o sistema e às normas ambientais vigentes. Apresentar Anotação de Responsável Técnica do Profissional responsável pela elaboração do projeto e laudo. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**
- e) Os sistemas de tratamento de efluentes (individuais e/ou coletivo) que não estiverem atendendo o preconizado nas normas técnicas e ambientais, deverão ser substituídos por

MARIO STELLA CASSA
Assinado de forma digital por
MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:938713767
87
Dados: 2024.12.20 10:06:37
-03'00"

Rubrica
MSDA
Rubrica
[Handwritten Signature]
Rubrica
[Handwritten Signature]
Rubrica
HSMJ
Rubrica
GANT

LEONARDO FERNANDO DE
BARROS AUSTRIAN GONCALVES
11/10/2024 10:11:11
Assinado de forma digital por
LEONARDO FERNANDO DE
BARROS AUSTRIAN GONCALVES
11/10/2024 10:11:11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

sistema de tratamento mais eficiente, de acordo com as Normas Técnicas. **Prazo para substituição: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

- f) Realizar a manutenção e limpeza periódica dos sistemas de tratamento de efluentes, sendo que os documentos comprobatórios da destinação final adequada do lodo removido deverão ser mantidos em arquivo pelo condomínio para apresentação em caso de solicitação pelo órgão ambiental.
- g) Fica proibida a limpeza da borda da mata, remoção de vegetação de baixo porte e retirada de serapilheira na área de mata nativa, mesmo em áreas limítrofes aos lotes.
- h) Ficam proibidas supressões de vegetação nativa em desacordo com este documento e sem a devida autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado – IDAF.
- i) Adotar ações de minimização de impactos sobre a fauna, em especial sobre os veículos, o acondicionamento de resíduos, a geração de ruídos, a iluminação noturna e o modo construtivo das estruturas (evitar aprisionamento e colisões de avifauna).
- j) Na construção de residências deve ser evitada a utilização de vidros refletivos e preconizado o uso de grades, divisórias ou adesivo nas janelas e vidros, a fim de reduzir o risco de colisões e mortes de aves.
- k) **Nas áreas comuns do condomínio e nas residências utilizar iluminação noturna que contemplem mecanismos para redução do impacto à fauna, como por exemplo, uso de temporizador, foco reduzido e direcional.**
- l) Nas áreas comuns do condomínio e nas residências utilizar mecanismos para redução dos riscos de acidente com a fauna, como por exemplo o uso de cabeamento subterrâneo ou de fios encapados.
- m) Apresentar outorga, ou dispensa de outorga, para captação de água subterrânea conforme previsto na Lei Estadual n. 10.179/2014.
- n) Promover a gestão das águas de drenagem pluvial em toda a área do empreendimento, visando minimizar possíveis impactos sobre o solo e corpos d'água.
- o) Executar o gerenciamento de resíduos sólidos conforme preconizado em legislação específica, sendo que os documentos comprobatórios da destinação final adequada dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo pelo condomínio para apresentação em caso de solicitação pelos órgãos ambientais.
- p) Os coletores e recipientes de armazenamento de resíduos devem impossibilitar o acesso de animais aos resíduos e seu aprisionamento.

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:9387137
6787
Assinado de forma digital
por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20
10:06:57 -03'00'

Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica
MSDA [assinatura] [assinatura] HSMJ GANT

LEONARDO FERNANDES DE BARROS
AUTRAN GONCALVES
OYTDENB 28079141878
Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDES DE BARROS
AUTRAN GONCALVES
OYTDENB 28079141878
Dados: 2024.12.20 10:47:10

[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

- q) A área do empreendimento deverá ser mantida limpa, os resíduos armazenados temporariamente no empreendimento deverão estar em local impermeabilizado e sob cobertura até a sua destinação final. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
- r) Deverão ser adotadas medidas para conservar eventuais animais domésticos, especialmente cães e gatos, confinados dentro das residências e/ou restritos dentro das cercas circundando as residências, no caso dos cães, uma vez que as cercas não são suficientes para o confinamento de gatos, considerando que estes animais costumam caçar a fauna nativa.
- s) A título de compensação ambiental, o **COMPROMISSÁRIO** efetuará o pagamento do valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a serem divididos em 11 (onze) prestações, da forma que segue:
- a. A primeira prestação será paga mediante a aquisição do equipamento abaixo descrito:

Rubrica	Rubrica	Rubrica	Rubrica	Rubrica
MSDA	[assinatura]	[assinatura]	HSMJ	GANT

LEONARDO FERNANDO DE BARROS
AUTRAN GONCALVES
VTDENB28279141878

Assinado de forma digital por MARIO STELLA CASSA LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20 10:07:27 -03'00'

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:93871376787
76787

[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

Especificação do objeto	Unid.	Quant. Máx.	Valor Unit. R\$
Veículo Unmanned Aircraft – UA Descrição do Item: Aquisição de 01 (um) kit de composto por 01 (uma) Unmanned Aircraft – UA, popularmente conhecida como drone, com 01 (um) rádio controle com tela, 01 (uma) câmera, 08 (oito) baterias de voo, 02 (duas) baterias externas para o rádio controle e estação de carregamento, case de transporte, com as seguintes características, devendo ser observada a compatibilidade e intercambiabilidade dos equipamentos: AERONAVE • Dimensões máximas: Aberto: 500x500x250 mm (C x L x A) Dobrado: 400x250x200 mm (C x L x A) Distância diagonal entre eixos = 700 mm Peso: 5 kg • Dimensões mínimas: Aberto: 400x500x200 mm (C x L x A) Dobrado: 300x200x150 mm (C x L x A) Distância diagonal entre eixos = 600 mm Peso: 3kg • Número de rotores: 4 • Peso máx. de decolagem: 5 kg • Autonomia mínima de voo: 40 min • Frequência de funcionamento: 2,4000 - 2,4835 GHz; 5,725 - 5, 850 GHz • Potência do transmissor (EIRP) não inferior a: 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC); e 5,8 GHz: <33 dBm (FCC/SRRC); <14 dBm (CE). • Precisão do voo estacionário (sem vento ou com brisa): Vertical: ±0,5 m (modo com GPS); e Horizontal ±1,5 m (modo com GPS). • Velocidade horizontal máxima igual ou superior a: 22 m/s • Distância máx. de voo igual ou superior a: 10 km • Altura de serviço ao nível do mar: 0 m a 7000 m • Resistência máx. ao vento em voo igual ou superior a: 12 m/s • Tempo máx. de voo superior a: 40 min. • Classificação da proteção contra impurezas mínima: IP55 • Receber dados GNSS: GPS + Galileo + BeiDou • Temperatura de funcionamento: -20° a 50 °C • Luzes auxiliares com distância eficaz de iluminação mínima: 4 m SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO DA AERONAVE • Alcance de detecção de obstáculos: 0,1 a 10 m (Frontal / Superior / Inferior / Traseiro / Lateral) CÂMERA • Sensor com Zoom: (igual ou superior a) CMOS de 1/4" • Pixels efetivos: 40 M • Zoom óptico de 5x a 16x • Zoom híbrido máx. de 150x • Resolução da foto: 2,7K; e Resolução de vídeo: 2,7K/30 fps. • Sensor AMPLO: (igual ou superior a) CMOS de 1/4" • Pixels efetivos: 12 M; e Resolução de vídeo: 4K/30 fps. • Sensor FPV: (igual ou superior a) Resolução 1920x1080 / 30 fps • Sensor TERMOGRÁFICO: (igual ou superior a) Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação • Resolução igual ou superior a: 640x512 / 30 fps; e • Precisão da medição de temperatura por infravermelho ±2 °C ou ±2% . • Sensor telêmetro (LRF) (igual ou superior a) Alcance de medição mínima de: 3 a 1.200 m (compatível com a aeronave fornecida) BATERIA DE VOO • Capacidade de no mínimo: 5000 mAh • Tipo de bateria: LiPo • Temperatura de funcionamento: -20° a 50 °C • Temperatura de armazenamento: -20° a 30 °C • Temperatura de carregamento: -20° a 40°C	Kit	01	R\$ 115.818,20

Rubrica

MSDA

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

ASMJ

Rubrica

GANT

[Assinatura]

[Assinatura]

LEONARDO FERNANDO DE BARROS
AUTRAN GONCALVES
UYTDENB28079141878

Assinado de forma digital por
MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:938713767
Dados: 2024.12.20 10:07:49
-03'00'

MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:938713767
87

Assinado de forma digital por
MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:938713767
Dados: 2024.12.20 10:07:49
-03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

CONTROLE REMOTO • Tela: Sensível ao toque de LCD de no mínimo 6", de alta luminosidade • Tempo de funcionamento mínimo: Bateria interna: Aprox. 2 horas; Bateria interna + bateria externa: Aprox. 4 horas. • Classificação da proteção mínima: IP54 • GNSS: GPS+Galileo+BeiDou • Temperatura de funcionamento: -20° a 50 °C • Frequência de funcionamento: 2,4 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz • Distância máx. de transmissão igual ou superior a 15 km BATERIA EXTERNA RADIO CONTROLE • Capacidade de no mínimo: 4000 mAh ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIAS • Entrada: 100 a 240 V / 50 a 60 Hz • Temperatura de funcionamento: -20° a 40°C • Tempo de carregamento: Aprox. 30 min. (ao carregar 20% a 90% o conjunto de baterias); e Aprox. 50 min. (ao carregar de 0% a 100% o conjunto de baterias) • Tomada: NBR 5410 CASE DE TRANSPORTE: • Capaz de guardar o UAs, controle, câmera e acessórios, produzido em polipropileno ou material similar. REQUISITOS GERAIS • Homologado junto a ANATEL. • Garantia: 12 meses de garantia; • As baterias e acessórios, devem ser do mesmo fabricante do VANT, não sendo aceitas baterias genéricas por apresentarem riscos à segurança operacional dos drones. Modelo de referência do drone: DJI Matrice 30T.			
--	--	--	--

- b. O saldo restante será dividido em prestações mensais e sucessivas, com vencimento até o dia 20 de cada mês, a iniciar no mês seguinte após a aquisição e entrega do equipamento mencionado no item anterior, devidamente certificado o recebimento pelo Órgão Gestor do PEPAZ.
- c. As parcelas seguintes após a aquisição do equipamento serão destinadas ao Fundo Municipal de Proteção Ambiental do MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, entidade de interesse público/social, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 1056-11, Conta Corrente n. 23625-X.
- i. O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS se compromete a destinar o valor recebido integralmente ao Programa MiAu – programa que atua prioritariamente nos principais problemas enfrentados em relação ao bem-estar animal, que são a superpopulação de animais de rua e a superlotação do Canil Municipal, questões também ligadas à saúde pública, considerando que animais errantes podem ser vetores de doenças.

Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica
MSDA [assinatura] [assinatura] [assinatura] GANT

LEONARDO FERNANDO DE BARROS
AUTUARI GONCALVES
LIVTODENB.20079141878



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

Incumbe aos **COMPROMITENTES**:

- a) Monitorar o cumprimento integral das obrigações ora pactuadas por parte do **COMPROMISSÁRIO**, inclusive quanto o atendimento ao embargo e recomposição/recuperação do dano ambiental gerado.
- b) Disponibilizar o presente instrumento e seus anexos no sistema eletrônico de dados no *website* do IEMA para acesso público.
- c) Apurar as infrações ambientais em processo administrativo punitivo específico, nos termos da Lei federal n. 9.605/98.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento, pelos compromissários, dos prazos e obrigações constantes deste Termo, importará:

- a) Cominação de pena pecuniária nos moldes da Lei Federal n. 9.605/98 e de seu regulamento, o Decreto n. 6.514/2008, fixada em razão da conduta perpetrada pelo agente, estabelecendo-se desde já multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante a Lei Estadual n. 7.058/2002.
- b) Cominação da penalidade prevista no art. 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008.
- c) A execução judicial do título, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Havendo a ocorrência de novas supressões vegetais, construções irregulares, ampliações indevidas, desmatamentos, queimadas, despejo irregular de efluentes líquidos e resíduos sólidos, e todas as demais obrigações constantes no Anexo I assumida no presente, o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à assinatura de novos acordos junto aos **COMPROMITENTES**, sem prejuízo das penalidades a serem impostas em função das novas desconformidades e infrações legais, gerando assim, o descumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo Segundo: Este Termo não inibe ou impede que os **COMPROMITENTES** ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente exerçam funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do Meio Ambiente ou qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica
MSDA [assinatura] [assinatura] [assinatura] GANT

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:93871376787
6787

Assinado de forma digital por MARIO STELLA CASSA LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20 10:08:36 -03'00'

LEONARDO FERNANDO DE BARROS AUTRAN GONCALVES
UYTDENB:28079141878

Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDO DE BARROS AUTRAN GONCALVES
UYTDENB:28079141878
Data: 2024.11.09 09:21:33 -03'00'

[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.
- b) Os **COMPROMITENTES** poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas, que deverão ser atendidas pelos **COMPROMISSÁRIOS**, no prazo a ser determinado pelo **COMPROMINENTE**.
- c) Os **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a atender, no prazo estabelecido, todas e quaisquer requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental, estadual ou municipal, sempre que assim procederem.
- d) Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a dar ciência à outra parte adquirente, fazendo constar no contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o **COMPROMISSÁRIO** transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o **COMPROMISSÁRIO** transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidariamente com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.
- e) Não constituirá descumprimento do presente Termo, eventual inobservância pelo **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, conforme capitulado no art. 393 da Lei n. 10.406/2002, desde que devidamente comprovadas, ressalvando-se, entretanto, o princípio da responsabilidade objetiva que incide em matéria ambiental.
- f) Em hipótese alguma, o presente instrumento serve ou servirá como salvo conduto para qualquer prática de dano ambiental. Nesse sentido, acaso sejam detectadas pela fiscalização dos órgãos responsáveis qualquer não conformidade prevista superveniente aos fatos pactuados ou, ainda, pelo descumprimento do aludido instrumento, caracteriza-se a reincidência e aplicação da penalidade agravada, sendo imediatamente interditado o empreendimento envolvido na prática da infração.

Rubrica
MSDA

Rubrica

Rubrica
HSMJ

Rubrica
GANT

Assinado de forma digital por
LEONARDO FERNANDO DE
BARROS ATRAH GONCALVES
UYTDE9B.28079141878
Data: 2024.11.09 09:00:00 -03'00'

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:9387137
6787
Assinado de forma digital
por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20
10:08:58 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

- g) Quanto ao MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, cumpre verificar e regularizar as áreas rurais consolidadas do CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL, por meio de Reurb, quanto a alteração da destinação da área rural.

Parágrafo Único: A assinatura do presente Termo representa a renúncia expressa sobre eventual direito de reversão, indenização, lucros cessantes ou demais outros relacionados ao imóvel ou atividade nele desenvolvida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA DO IEMA

O IEMA declara ciência do presente Termo de Compromisso Ambiental – TCA, bem como anuência aos moldes da Análise Técnica CAO A n. 37/2022, quanto à instalação do empreendimento CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL, no que tange ao cumprimento das cláusulas do TCA por parte dos compromissários, com fulcro no art. 36, §3º da Lei do SNUC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois anos), e consonância com a Lei Federal n. 12.651/2012 c/c Lei Estadual n. 7.058/2000.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, sendo disponibilizado na íntegra no *website* do IEMA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos do Instrumento não dirimidos na esfera administrativa, serão dirimidos perante o Foro de Domingos Martins/ES.

Por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica Rubrica
MSDA [assinatura] [assinatura] [assinatura] GANT

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:93871376787
76787

Assinado de forma digital
por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20
10:09:20 -03'00'

[assinatura]

LEONARDO FERNANDO DE
BARROS ALTRAI GONCALVES
11710260.28079141878
Data: 2024.11.09 09:22:37 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Domingos Martins

Rua João Baptista Wernersbach, n. 51, Centro – 29.260-000 - Domingos Martins/ES – Tel.: (27) 3268-1528
www.mpes.gov.br

LEONARDO FERNANDO DE BARROS AUTRAN
GONCALVES UYTDENBROEK
Assinado de forma digital por LEONARDO FERNANDO DE BARROS AUTRAN GONCALVES UYTDENBROEK
Dados: 2024.11.29 09:23:32 -03'00'

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS –

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO –
PGE

MARIO STELLA
CASSA
LOUZADA:93871
376787
Assinado de forma digital por MARIO STELLA CASSA
LOUZADA:93871376787
Dados: 2024.12.20 10:10:20 -03'00'

IEMA
Mário Stella Cassa Louzada
COMPROMITENTE

Leonardo Fernando de Barros Autran
Gonçalves Uytendenbroek
COMPROMITENTE

Jane Maria Vello Corrêa de Castro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Jane Maria Vello Corrêa de Castro
COMPROMITENTE

Wanzete Krüger

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Wanzete Krüger
COMPROMITENTE

Assinado por:
Mateus Silva de Almeida
90345E1CC0824CB...

CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL
Mateus Silva de Almeida
COMPROMISSÁRIOS

Assinado por:
Hortensio Simões Mattos Junior
D9A8FC9814A1427...

CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL
Hortênsio Simões Mattos Junior
COMPROMISSÁRIOS

Assinado por:
Guilherme Alexandre Nunes Theodoro
4338E186DEFF4F3...

CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL
Guilherme Alexandre Nunes Theodoro
COMPROMISSÁRIOS

Assinado por:
Júlio Cesar Fortes da Silva
D632DE9813A14D2...

CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL
Júlio Cesar Fortes da Silva
COMPROMISSÁRIOS

DocuSigned by:
AFECF2F9D0E04BB...

CONDOMÍNIO PARQUE PEDRA AZUL
Marco Antônio Rosetti de Oliveira
COMPROMISSÁRIOS

Handwritten signatures

Docusign Envelope ID: 28C48802-9AEE-4E61-BAF2-637FBE7BD81B



Documento assinado eletronicamente por **HEVERTON MARCIO VIEIRA**, em 14/11/2024 às 11:57:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **GDRHNIJ6**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2024 10:47:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HEVERTON MÁRCIO VIEIRA (ASSESSOR TECNICO I - ASSJUR - IEMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0Q58M3>



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA ROCHA BIANCHI**, em **07/01/2025** às **13:05:45**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://validador.mpes.mp.br/>** informando o identificador **6MZNM8LJ**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 15:35:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA SILVA CHAGAS (ASSESSOR TECNICO II - ASSJUR - IEMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XZS39Z>